

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 131/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020306.000011/2024-35

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Serpa Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 04.829.890/0001-08
Endereço: Rua Benedito Celestino, nº 170, sala 05, Vila São Paulo, Itanhaem/SP
CEP: 11.740-000
Fone: (11) 94129-6695 / contato@silasserpa.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de consultoria em inovação e técnicas de ideação, visando capacitar seus times a gerarem ideias inovadoras e aplicáveis ao contexto da Fundação para a execução do Desafio Inova Funpresp 2024.
- 1.2. Serão contratadas 18 horas de consultoria em inovação e técnicas de ideação para a execução do Desafio Inova Funpresp 2024.
- 1.3. Os serviços a serem prestados devem incluir:
- 1.3.1. **Workshop de Inovação (2 horas):** Sessão inicial para apresentar conceitos e ferramentas de inovação, incluindo dinâmicas práticas para estimular a criatividade e discussão de cases de sucesso aplicáveis ao contexto da Funpresp. Neste workshosp, a consultoria irá reunir os grupos de trabalho, explicar as expectativas e fornecer uma visão geral das ferramentas e metodologias que serão usadas. Nesta reunião inicial com todos os grupos participantes, a consultoria explicará o cronograma das mentorias, os objetivos do Desafio Inova e as expectativas para cada etapa. Além disso, também vai apresentar as metodologias que serão utilizadas, como Design Thinking, Lean Startup, e técnicas de ideação, preparando os grupos para a criação de suas soluções.
- 1.3.2. **Consultoria para Grupos (16 horas):** Mentorias em grupo, com 14 horas dedicadas ao acompanhamento e orientação dos times na aplicação das ferramentas de inovação, desenvolvimento de ideias e criação de protótipos, e 2 horas focadas na prototipação da ideia vencedora do Desafio Inova Funpresp 2024.
- 1.3.3. A consultoria vai ajudar os grupos a explorar ideias inovadoras e transformar conceitos iniciais em propostas viáveis. Para isso, a consultoria fará as seguintes ações:
- 1.3.3.1. Exploração do problema: cada grupo será orientado a definir claramente o problema que deseja resolver. O consultor auxiliará a refinar a definição do problema, garantindo que ele seja específico

e relevante.

1.3.3.2. Geração de Ideias: a consultoria realizará sessões de brainstorming para estimular a criatividade dos participantes do Desafio, podendo empregar técnicas como SCAMPER, Crazy 8s e outras ferramentas para incentivar a geração de múltiplas ideias.

1.3.3.3. Avaliação e Priorização: a consultoria orientará a avaliação das ideias geradas, ajudando os grupos a identificar as mais promissoras com base em critérios como inovação, impacto e viabilidade.

1.3.3.4. Prototipação: a consultoria apoiará o grupo que venceu o Desafio a fazer um protótipo da solução proposta. Além disso, orientará a realização de testes deste protótipo, bem como explicará as melhores formas de implementação da solução.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), correspondente a 18 (dezoito) horas de serviço à R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por hora, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. 16 (dezesesseis) horas contratadas do serviço serão entregues e pagas em setembro/2024 e as 2 (duas) horas restantes serão entregues e pagas em dezembro/2024.

2.3. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para os e-mails da gelog.pagamentos@funpresp.com.br e carolyne.santos@funpresp.com.br.

2.7. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme cronograma a seguir:

3.1.1. 13/09/2024: Consultoria de Inovação para todos os participantes do Desafio Inova Funpresp 2024 (2 horas);

3.1.2. 19/09/2024: Consultoria por grupo participante do Desafio Inova Funpresp 2024 (5 horas);

- 3.1.3. 20/09/2024: Consultoria por grupo participante do Desafio Inova Funpresp 2024 (5 horas);
- 3.1.4. 23/09/2024: Consultoria por grupo participante do Desafio Inova Funpresp 2024 (4 horas);
- 3.1.5. 03/12/2024: Consultoria para prototipação da ideia vencedora do Desafio Inova Funpresp 2024 (2 horas).

4. **DA VIGÊNCIA**

- 4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Gestão , Item – Transformação Digital, Subitem – Inovação Aberta.

6. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- 7.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- 7.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- 7.6. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Fornecimento.
- 7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.8. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE. i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- 7.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- 8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

8.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de setembro de 2024.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA
SILAS SERPA DE SIQUEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0173216

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020306.000011/2024-35

SEI nº 0175493

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020306.000011/2024-35

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Projeto Básico é formalizar a contratação de uma empresa especializada em consultoria em inovação e técnicas de ideação, para apoiar a Funpresp na realização do Desafio Inova Funpresp 2024. A consultoria será responsável por fornecer mentorias no desenvolvimento e na prototipação de ideias inovadoras aplicáveis ao contexto da Fundação.

2. OBJETO

2.1. O objeto a ser contratado é a consultoria em inovação e técnicas de ideação, visando capacitar seus times a gerarem ideias inovadoras e aplicáveis ao contexto da Fundação para a execução do Desafio Inova Funpresp 2024.

2.2. Serão contratadas 18 horas de consultoria em inovação e técnicas de ideação para a execução do Desafio Inova Funpresp 2024.

2.3. Trata-se de serviço de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

(X)	Serviço não continuado
()	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
()	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
()	Material de consumo
()	Material permanente / equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A transformação digital é um processo de adoção e implementação de tecnologias digitais em todos os aspectos de uma empresa: nos modelos de negócios, experiências do cliente, processos e operações. Essa transformação é uma necessidade imperativa para a Funpresp. Não apenas melhora a eficiência e a competitividade, mas também posiciona a Fundação como uma organização moderna e confiável, capaz de atender e superar as expectativas dos seus participantes. Ao investir em tecnologia e inovação, a Funpresp promove uma imagem positiva no setor de previdência complementar ao que passo que constrói um futuro sustentável para todos os stakeholders.

3.1.2. À vista disso, a Gerência de Desenvolvimento de Produtos e Estatística, por meio do Laboratório de Inovação Previdenciária, desenvolveu um Programa de Transformação Digital estruturado nos seguintes eixos: estrutura (processos dirigidos por dados, escalabilidade da digitalização e automação de processos); relacionamento (melhoria, com foco em experiência e simplificação, da oferta de produtos e serviços) e negócio (transformação do modelo de negócio).

3.1.3. Dentre as ações do Programa de Transformação Digital, há o fomento à cultura de inovação por meio do Desafio Inova Funpresp. Esta é a terceira edição do Desafio, o qual é fundamental para que os profissionais se envolvam e também se tornem agentes no processo de transformação digital da Funpresp. Isto posto, o Desafio Inova Funpresp é aderente aos seguintes objetivos estratégicos da Fundação: foco no cliente; reconhecimento pela qualidade e credibilidade e garantia da eficiência e escala.

3.1.4. A cultura de inovação é um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável e a competitividade da Funpresp. Em um ambiente dinâmico e em constante mudança, a capacidade de inovar permite à Fundação responder rapidamente às necessidades dos participantes, melhorar processos internos e criar novos produtos e serviços que agreguem valor.

3.1.5. O Desafio Inova Funpresp é uma iniciativa estratégica voltada para promover a cultura de inovação dentro da Fundação. Este projeto será um catalisador para que os profissionais explorem novas abordagens, compartilhem conhecimentos e colaborem na criação de soluções que possam ser aplicadas diretamente no contexto da Funpresp. Através de um conjunto de atividades, incluindo uma plataforma interativa, workshops, consultoria e premiação das melhores ideias, o Desafio visa fomentar essa cultura da inovação entre seus profissionais, incentivando a geração de ideias e soluções inovadoras.

3.1.6. Para alcançar os objetivos propostos pelo Desafio Inova Funpresp, é essencial a contratação de consultoria especializada em inovação e técnicas de ideação para apoiar o desenvolvimento e a prototipação dos projetos propostos pelos profissionais da Fundação.

3.1.7. A consultoria deverá ter expertise comprovada em inovação e abordagem prática, que combina teoria com aplicação direta no ambiente de trabalho. A consultoria permitirá à Funpresp oferecer aos participantes do Desafio Inova uma promoção da inovação de forma estruturada e orientada.

3.1.8. O serviço deverá ir além da teoria, incorporando dinâmicas práticas e casos de sucesso que facilitem a absorção dos conceitos de inovação e sua aplicação direta na realidade da Funpresp. A metodologia empregada incluirá um Workshop de Inovação inicial, seguido por mentorias em grupo e sessões de prototipação, garantindo que os participantes do Desafio não apenas aprendam, mas também saibam implementar e testar as suas ideias. Ademais, a consultoria a ser contratada, em conjunto com o Laboratório de Inovação Previdenciária, conduzirá a prototipação da ideia vencedora do Desafio Inova Funpresp, promovendo não apenas a cultura da inovação, mas também a aplicação de um projeto que traga resultados tangíveis para a Fundação.

3.1.9. O Desafio Inova Funpresp é crucial para o fortalecimento da cultura de inovação na Fundação, o que, por sua vez, impacta diretamente na capacidade da organização de se adaptar e prosperar em um ambiente competitivo. Além disso, a iniciativa contribuirá para o desenvolvimento profissional dos colaboradores, estimulando-os a adotar uma mentalidade inovadora e colaborativa.

3.1.10. O Desafio Inova Funpresp é uma iniciativa estratégica que visa não apenas gerar novas ideias, mas também consolidar uma cultura de inovação dentro da Funpresp. A consultoria oferecida é fundamental para garantir que os participantes do desafio sejam devidamente orientados e que as ideias geradas possam ser transformadas em protótipos viáveis, que contribuam para o crescimento e a inovação contínua da Fundação.

3.1.11. Este serviço possui padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado; sendo serviço de prateleira.

3.1.12. Esta contratação ampara-se no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e no Inciso XXI do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aplicando-se, no que couber, a legislação correlata que rege a matéria.

4. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Benefícios Diretos:**

4.1.1. **Fomento à Cultura de Inovação:** A contratação da consultoria proporcionará aos profissionais uma aplicação prática das ferramentas de inovação, o que resultará em um processo mais

eficiente e estruturado de desenvolvimento de ideias inovadoras.

4.1.2. **Desenvolvimento de Protótipos:** A consultoria deverá incluir etapas dedicadas à prototipação da ideia vencedora do Desafio Inova. Isso permitirá que a melhor ideia seja concretizada em protótipos viáveis, facilitando a aplicação prática das inovações dentro da Funpresp.

4.1.3. **Melhoria no Processo de Inovação:** Com o apoio da consultoria, os profissionais da Funpresp serão orientados na aplicação prática das ferramentas de inovação, o que resultará em um processo mais eficiente e estruturado de desenvolvimento de ideias inovadoras.

4.2. **Benefícios Indiretos:**

4.2.1. **Melhoria da Imagem Institucional:** A contratação de uma consultoria para apoiar o Desafio Inova Funpresp reforça o compromisso da Fundação com a inovação e o desenvolvimento contínuo de seus profissionais. Isso contribui para a construção de uma imagem institucional moderna e inovadora, tanto internamente quanto no mercado.

4.2.2. **Fortalecimento da Cultura de Inovação:** A contratação contribuirá para a consolidação de uma cultura de inovação dentro da Funpresp. À medida que os profissionais desenvolvem e aplicam novas ideias, a organização como um todo se torna mais aberta à inovação e à adaptação em um ambiente dinâmico e competitivo.

4.2.3. **Atração e Retenção de Talentos:** Ao investir em programas de inovação de alta qualidade, a Funpresp torna-se mais atrativa para profissionais talentosos que buscam um ambiente de trabalho inovador e que valorize o desenvolvimento contínuo. Além disso, profissionais tendem a permanecer mais engajados e satisfeitos com suas carreiras na Fundação.

4.2.4. **Aumento da Competitividade:** Através do desenvolvimento de soluções inovadoras e do corpo profissional, a Funpresp estará melhor posicionada para competir no mercado de previdência complementar. A capacidade de adaptar-se rapidamente às mudanças do mercado e oferecer soluções inovadoras se traduz em um diferencial competitivo importante.

4.2.5. **Sustentabilidade e Crescimento a Longo Prazo:** Ao fomentar uma cultura de inovação e capacitar os profissionais com habilidades digitais avançadas, a Funpresp não só melhora sua eficiência no curto prazo, mas também constrói uma base sólida para um crescimento sustentável e adaptável às futuras demandas do mercado.

5. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

5.1. A Gerência de Desenvolvimento de Produtos e Estatística, por meio do Laboratório de Inovação Previdenciária, desenvolveu um Programa de Transformação Digital estruturado nos seguintes eixos: estrutura (processos dirigidos por dados, escalabilidade da digitalização e automação de processos); relacionamento (melhoria, com foco em experiência e simplificação, da oferta de produtos e serviços) e negócio (transformação do modelo de negócio).

5.2. Dentre as ações do Programa de Transformação Digital, há o fomento à cultura de inovação por meio do Desafio Inova Funpresp. Esta é a terceira edição do Desafio, o qual é fundamental para que os profissionais se envolvam e também se tornem agentes no processo de transformação digital da Funpresp. Isto posto, o Desafio Inova Funpresp é aderente aos seguintes objetivos estratégicos da Fundação: **foco no cliente; reconhecimento pela qualidade e credibilidade e garantia da eficiência e escala.**

6. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

6.1. **DETALHAMENTO DO OBJETO E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

6.1.1. O objeto a ser contratado é a consultoria em inovação e técnicas de ideação para a Funpresp, visando capacitar seus times a gerarem ideias inovadoras e aplicáveis ao contexto da Fundação para a execução do Desafio Inova Funpresp 2024. Os serviços serão prestados de forma on-line, em tempo real e pela plataforma Teams em datas compactuadas conforme o cronograma definido.

6.1.2. Serão contratadas 18 horas de consultoria em inovação e técnicas de ideação para a execução do Desafio Inova Funpresp 2024.

6.1.3. Os serviços a serem prestados devem incluir:

- **Workshop de Inovação (2 horas):** Sessão inicial para apresentar conceitos e ferramentas de inovação, incluindo dinâmicas práticas para estimular a criatividade e discussão de cases de sucesso aplicáveis ao contexto da Funpresp. Neste workhsop, a consultoria irá reunir os grupos de trabalho, explicar as expectativas e fornecer uma visão geral das ferramentas e metodologias que serão usadas. Nesta reunião inicial com todos os grupos participantes, a consultoria explicará o cronograma das mentorias, os objetivos do Desafio Inova e as expectativas para cada etapa. Além disso, também vai apresentar as metodologias que serão utilizadas, como Design Thinking, Lean Startup, e técnicas de ideação, preparando os grupos para a criação de suas soluções.
- **Consultoria para Grupos (16 horas):** Mentorias em grupo, com 14 horas dedicadas ao acompanhamento e orientação dos times na aplicação das ferramentas de inovação, desenvolvimento de ideias e criação de protótipos, e 2 horas focadas na prototipação da ideia vencedora do Desafio Inova Funpresp 2024.
- A consultoria vai ajudar os grupos a explorar ideias inovadoras e transformar conceitos iniciais em propostas viáveis. Para isso, a consultoria fará as seguintes ações:
 - a) Exploração do problema: cada grupo será orientado a definir claramente o problema que deseja resolver. O consultor auxiliará a refinar a definição do problema, garantindo que ele seja específico e relevante.
 - b) Geração de Ideias: a consultoria realizará sessões de brainstorming para estimular a criatividade dos participantes do Desafio, podendo empregar técnicas como SCAMPER, Crazy 8s e outras ferramentas para incentivar a geração de múltiplas ideias.
 - c) Avaliação e Priorização: a consultoria orientará a avaliação das ideias geradas, ajudando os grupos a identificar as mais promissoras com base em critérios como inovação, impacto e viabilidade.
 - d) Prototipação: a consultoria apoiará o grupo que venceu o Desafio a fazer um protótipo da solução proposta. Além disso, orientará a realização de testes deste protótipo, bem como explicará as melhores formas de implementação da solução.

6.1.4. Os serviços serão executados conforme o cronograma abaixo:

- 13/09/2024: Consultoria de Inovação para todos os participantes do Desafio Inova Funpresp 2024 (2 horas);
- 19/09/2024: Consultoria por grupo participante do Desafio Inova Funpresp 2024 (5 horas);
- 20/09/2024: Consultoria por grupo participante do Desafio Inova Funpresp 2024 (5 horas);
- 23/09/2024: Consultoria por grupo participante do Desafio Inova Funpresp 2024 (4 horas);
- 03/12/2024: Consultoria para prototipação da ideia vencedora do Desafio Inova Funpresp 2024 (2 horas).

7. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe, utilizando os recursos previstos no orçamento de 2024 da Gerência de Estatística e Desenvolvimento de Produtos (GEDEP).
- 7.2. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), correspondentes a 18 horas de serviço, a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por hora de consultoria.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Consultoria em inovação e	1	R\$ 15.300,00		Promoção da Cultura de	Laboratório de Inovação	

	técnicas de ideação para o Desafio Inova Funpresp				inovação	Previdenciária - LABIN	
Global			R\$ 15.300,00	----			

- 7.3. A pesquisa de preço respeitou o artigo 9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, incluindo três referências de preço, sendo escolhida o menor preço dentre as propostas recebidas.
- 7.4. O primeiro pagamento ocorrerá em setembro, após a entrega dos serviços, e será referente a 16 (dezesseis) horas de consultoria, totalizando R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). O segundo pagamento ocorrerá em dezembro, após a entrega dos serviços, e será referente a 2 (duas) horas de consultoria, R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
- 7.5. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Esta contratação ampara-se no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e no Inciso XXI do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aplicando-se, no que couber, a legislação correlata que rege a matéria, conforme a tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa	Unidade de Medida	Valor Unitário(R\$)
Inovaempro	hora	R\$ 850,00
Nower	hora	R\$ 4.061,10
Gonew.co School	hora	R\$ 1.333,33

- 7.6. A empresa Inovaempro forneceu a melhor proposta em relação às outras duas empresas consultadas. As propostas foram anexadas a este presente processo nos seguintes protocolos: Inovaempro (0172560); Nower (0172586) e Gonew.co School (0172587).
- 7.7. Serão realizadas 16 horas de consultoria até 23/09/2024. As duas horas restantes da consultoria serão realizadas até 03/12/2024.
- 7.8. O primeiro pagamento dos serviços ocorrerá após 5 (cinco) dias úteis da realização das 16 horas de consultorias, e setembro, após o recebimento da Nota Fiscal ou boleto.
- 7.9. O segundo pagamento ocorrerá após 5 (cinco) dias úteis da realização das 2 horas de consultorias, em dezembro, após o recebimento da Nota Fiscal ou boleto.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. Por se tratar de pronta entrega e não resultando em obrigações futuras da Funpresp, a vigência contratual se dará em 180 dias corridos, após assinatura do instrumento de formalização, não podendo ser prorrogada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Prestar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

f) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Fornecimento.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE. i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

i) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

12.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.5. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

12.8. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe

14. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

14.1. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial (0172560).

14.2. 16 (dezesseis) horas contratadas do serviço serão entregues e pagas em setembro/2024 e as 2 (duas) horas restantes serão entregues e pagas em dezembro/2024.

14.3. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

14.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

14.5. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para os e-mails da gelog.pagamentos@funpresp.com.br e carolyne.santos@funpresp.com.br.

14.7. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

14.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

14.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

Atenciosamente,

Brasília, 23 de agosto de 2024

Carolyn Maryane Cardoso Santos

Coordenadora do Laboratório de Inovação Previdenciária

Vinicius Silva Bastos

Gerente de Estatística e Desenvolvimento de Produto

O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora do Laboratório de Inovação Previdenciária (LABIN) e pelo Gerente de Estatística e Desenvolvimento de Produtos (GEDEP).



Documento assinado eletronicamente por **Carolyn Maryane Cardoso Santos, Coordenador(a)**, em 23/08/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Silva Bastos, Gerente**, em 23/08/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173216** e o código CRC **16DD77C1**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020306.000011/2024-35

SEI nº 0173216

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 131 para assinatura Desafio Inova Funpresp.pdf

Documento número #c209deff-395e-410f-8ca5-6a80bf337c79
Hash do documento original (SHA256): 9476cd6716d8880798c1520ec2fb95531e73dae28bfef0d1cebca3c7f3ce3738

Assinaturas

- 

Fabiane de Sousa Dumont
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 06 set 2024 às 15:28:56
- 

Ibsen Naezio Alves Aguiar
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 09 set 2024 às 09:16:01
- 

Roberto Machado Trindade
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 06 set 2024 às 18:17:07
- 

Cleiton dos Santos Araújo
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 10 set 2024 às 12:06:13
- 

Silas Serpa de Siqueira Junior
CPF: 134.026.298-36
Assinou como contratada em 06 set 2024 às 15:30:36

Log

06 set 2024, 15:27:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número c209deff-395e-410f-8ca5-6a80bf337c79. Data limite para assinatura do documento: 06 de outubro de 2024 (15:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 set 2024, 15:27:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

06 set 2024, 15:27:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
06 set 2024, 15:27:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
06 set 2024, 15:27:44	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
06 set 2024, 15:27:44	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: contato@silasserpa.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silas Serpa de Siqueira Junior e CPF 134.026.298-36.
06 set 2024, 15:28:56	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.177.28.70. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 set 2024, 15:30:36	Silas Serpa de Siqueira Junior assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@silasserpa.com.br. CPF informado: 134.026.298-36. IP: 179.125.205.185. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.97296768566473 e longitude -46.30224206512534. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 set 2024, 18:17:07	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.20.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8368248 e longitude -48.0286197. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 set 2024, 09:16:02	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.857132 e longitude -48.0902864. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 set 2024, 12:06:13	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 104.28.63.102. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.655122610969647 e longitude -47.81045442678656. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.983.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 set 2024, 12:06:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c209deff-395e-410f-8ca5-6a80bf337c79.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c209deff-395e-410f-8ca5-6a80bf337c79, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.